



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na produção e realização do projeto denominado “Natal de Luz 2023”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Ipauimirim/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n.123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 - As decorações natalinas são de grande importância cultural do nosso País e, como tal, faz-se necessário que a gestão pública invista na manutenção e preservação deste histórico junto à população por ela assistida. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE, com o objetivo de valorizar a aura, o espírito natalino e de confraternizar em harmonia com a tradição histórica e cultural da Cidade, pretende realizar a decoração em equipamentos e espaços (Sede da Prefeitura, entrada da zona urbana do Município, Praça Oswaldo Ademar Barbosa, Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, Pátio da Igreja Matriz, Capelas dos Distritos de Felizardo e Canaúna), para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina. Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

A presente contratação se faz necessária, pois a decoração natalina além de embelezar a Cidade, intensifica a participação popular nos equipamentos públicos, o que promove a inclusão social e cidadania, proporcionando lazer, cultura e entretenimento. Podemos considerar também que no Natal além de ser uma data religiosa e histórica, é nesse período que a Cidade se enfeita de luzes, cores e pessoas, intensificando, assim, o setor de turismo do Município.

Ademais, com o advento da Constituição Federal de 1988 trouxe a promessa de fomentar e proteger o “patrimônio cultural” brasileiro, dando a deixa para a atuação decisiva das chamadas leis de incentivo à cultura. O fomento visto de relance, alcançaria todo bem simbólico atinente à identidade do povo brasileiro. A fomentação é assegurada pelo art. 215 da referida Carta Política de 1988, o qual garante que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Portanto, realizar a decoração natalina significa possibilitar a população ipauimirinense um grande espetáculo natalino. As avenidas e praças ficarão iluminadas e decoradas com os símbolos natalinos que trazem para a Cidade um visual de cor e luz, além de remeter a essência desse momento, que é o nascimento de Jesus Cristo.



3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM

4.1 - A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina.

4.2 - A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina.

4.3 - A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante, durante o período de permanência da decoração.

4.4 - A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina após a desmontagem.

4.5 - A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, telefone ou outros meios, a necessidade de serviços corretivos durante o período da decoração natalina nos locais indicados neste termo para que a mesma preste os serviços de correção.

4.6 - Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado.

4.7 - Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceitas pela Administração.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



Lote 01 - Estrutura (Palco e outros)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE COBERTO: MEDINDO 8 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM CARPETE, COM BARRAS DE PROTEÇÃO INTERIOR E ESCADAS DE ACESSO ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO. INCLUINDO TODA LOGISTICA PERTINENTE DURANTE O EVENTO	Diária	1	R\$ 3.916,67	R\$ 3.916,67
2	LOCAÇÃO DE 75 METROS DE GRIDE DE MÉDIO PORTE 7X5 PARA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE GRIDE Q30 7X5 APLICÁVEIS EM DIVERSOS EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUINDO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	Diária	1	R\$ 2.916,67	R\$ 2.916,67
3	LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO, PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25MM COM BORRACHA ANTIADERENTE, DIMENSÃO DE 02 METROS POR 01 METRO. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO	Und	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
Total					R\$ 7.353,34

Lote 02 - Estrutura (Som, Iluminação e outros)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COMPOSTO POR DE: PA COM 16 MÉDIOS E 08 GRAVES SENDO 04 GRAVES E 08 MÉDIOS PARA CADA LADO, DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, 08 MONITORES ATIVOS, PEDESTAIS E MICROFONES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO E 01 OPERADOR TÉCNICO	Diária	1	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
2	LOCAÇÃO DE 01 UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE PALCO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA CONTROLADOR DMX DIGITAL 24 REFLETORES LED 3 WATTS PAR 64 12 CANHOES PAR 64 FOCO 5 COM LÂMPADAS DO 1000W CADA 04 STROBO ATOMIC 3000W 04 MINI BRUTS 08 MOVING BEAM 200W 5R 1 RACK DIMMER DE, NO MÍNIMO, 12 CANAIS CADA COM 4000W DE POTÊNCIA POR CANAL, COM FUSÍVEL E DISJUNTOR DC PROTEÇÃO POR CANAL 2 MAQUINAS DE FUMAÇA DE, NO MÍNIMO, 1500 WATTS 01 CORTINA DE LED RGB DMX 01 CENÁRIO: 60 METROS DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30, 4 SLEEVES EM ALUMÍNIO Q30, 04 SAPATAS/BASE EM ALUMÍNIO Q30, 04 PAUS DE CARGA, 04 TALHAS DE 1000KG 01 TÉCNICO/OPERADOR FLUIDO PARA MÁQUINA DE FUMAÇA	Diária	1	R\$ 3.383,33	R\$ 3.383,33
3	LOCAÇÃO DE PAINEL EM LED DE TIPO P5 DE ALTA RESOLUÇÃO: MEDINDO 04 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO	Diária	1	R\$ 4.183,33	R\$ 4.183,33
Total					R\$ 10.899,99

Lote 03 - Atrações Artísticas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REPRESENTAR O PAPAÍ NOEL E QUE TENHA TODOS OS ASSESSÓRIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DO PERSONAGEM	Cachê	1	R\$ 1.883,33	R\$ 1.883,33
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM TEMA NATALINO	Cachê	1	R\$ 3.133,33	R\$ 3.133,33
3	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO TIPO DJAY DE PEQUENO PORTE - ARTISTA RENOME LOCAL: APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:00 UMA HORA, MUNIDO DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO, NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO	Cachê	1	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67
Total					R\$ 6.583,33



Lote 04 - Ornamentação					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM INSTALADOS EM ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, ARBUSTOS, DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS: * MANGUEIRA DE LED NAS CORES AMARELA, BRANCA, AZUL E VERMELHA - 1200 M * PISCA PISCA CORDÃO EM LED COM 100 LÂMPADAS - 800 UNIDADES * CABO PARALELO 2X2, 50MM BRANCO - 500 METROS * PLUG FEMEA 2P 10A BR TMD1 -2 - 250 UNIDADES * PLUG FEMEA 2P 10A BR TMD1-3 - 250 UNIDADES * PLUG MACHO 2P 10 BR TMD1 -2 - 250 UNIDADES * FITA ISOLANTE DE 10M - 30 UNIDADES * ABRAÇADEIRA NYLON 4,5 X 280MM. BRANCA - 500 UNIDADES * ABRAÇADEIRA NYLON 4,5 X 500MM, BRANCA - 500 UNIDADES * BASE FIXA PARA RELE - 50 UNIDADES * RELE FOTOELÉTRÔNICO - 40 UNIDADES * REFLETOR LED 100W 6.500K PRETO - 30 UNIDADES * ÁRVORES DE NATAL DE VARIADOS TAMOS DE MATERIAL DE METALÃO OBS: APÓS O TÉRMINO DOS FESTEJOS TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS SERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE	Serv	1	R\$ 46.950,00	R\$ 46.950,00
Total					R\$ 46.950,00

Lote 05 - Show Pirotécnico					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW PIROTÉCNICO: SHOW PIROTÉCNICO: COMPOSTO DE 01 UM ESPETÁCULO DE 05 CINCO MINUTOS COM: 10 DEZ DÚZIAS DE PEÇAS COLORIDAS E 250 DUZENTOS E CINQUENTA MORTEIROS DE GROSSO CALIBRE	Serv	1	R\$ 7.303,33	R\$ 7.303,33
Total					R\$ 7.303,33

Lote 06 - Equipe Técnica Cerimonial					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	EQUIPE TÉCNICA DE CERIMONIAL DO EVENTO: EQUIPE TÉCNICA DE CERIMONIAL COMPOSTA POR 10 PESSOAS DESTINADAS AO AUXÍLIO DO PAPEL NOEL PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E AUTORIDADES PRESENTES, ENTREGA DE BRINDES, EXPLORAÇÃO DO EVENTO	Diária	1	R\$ 1.565,00	R\$ 1.565,00
Total					R\$ 1.565,00

Lote 07 - Cadeiras					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	Und	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
Total					R\$ 786,00

Lote 08 - Som volante					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO	Hora	100	R\$ 83,83	R\$ 8.383,00
Total					R\$ 8.383,00

7.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 89.823,99 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), obtido através da MÉDIA de cada preço unitário cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Ipauimir/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

7.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de janeiro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.



9 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0307.2.076.0000	3.3.90.39.00

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

12.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

12.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

12.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

12.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada, obrigar-se-á a:

13.2 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do futuro Contrato.

13.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

13.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

13.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

13.7 - No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.

13.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.9 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

13.9.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sendo que a solicitação do



serviço deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

13.10 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

13.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

13.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o futuro Contrato.

13.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na Minuta do Edital e seus Anexos.

Ipauimirim/CE, 17 de novembro de 2023.



Victor Wilby Lopes de Freitas
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Ipauimirim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico n. 2023.11.17.1.**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na produção e realização do projeto denominado "Natal de Luz 2023", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Ipauimirim/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote XX - XXXXXXX					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.11.17.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, no procedimento licitatório
sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII,
do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Ipauimir/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n. e no CGF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada(o) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.11.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 10.520/02 e da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSUL PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.11.17.1, de acordo com as Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na produção e realização do projeto denominado "Natal de Luz 2023", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Ipauimir/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ (.....), para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como



reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de janeiro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a prestação dos serviços, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes alheios à vontade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0307.2.076.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada, obrigará-se-á a:

8.2 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do presente Contrato.

8.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.7 - No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.

8.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.9 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.9.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sendo que a solicitação do serviço deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

8.10 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.



8.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento Contratual.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO até a sua normalização.

11.3 - O CONTRATADO, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

12.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir, Estado do Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipauimir/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1. CPF

2. CPF